



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

DISPENSA DE ETP:

ETP dispensado em razão de ser dispensa de licitação em razão do valor, conforme a Portaria Presidência nº 94/2024, artigo 8º, §2º, alínea "a":

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será dispensada nas seguintes hipóteses:

g) fundamentadas nas demais hipóteses de inexigibilidade de licitação não mencionadas anteriormente, cujo valor esteja compreendido no limite da dispensa, exceto as soluções de TIC.

Link para consulta: [PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 94, DE 19 DE ABRIL DE 2024.](#)